

Reforma Tributária:

Entenda o que muda



Em 16 de dezembro de 2023, o Brasil presenciou um evento histórico com a Câmara dos Deputados votando e aprovando a proposta de emenda à Constituição relacionada à reforma tributária.

Confira os principais pontos da medida e o que muda.

Unificação de impostos

A proposta da reforma apresenta a unificação de cinco tributos e a criação de um único sistema.

SISTEMA ATUAL	COM A REFORMA
IPI, PIS e Cofins (impostos federais)	Criação de 3 novos tributos, sendo 2 com as mesmas regras
ICMS (imposto estadual)	IVA DUAL: <ul style="list-style-type: none">• Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) - Federal• Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - Subnacional (Estados, Distrito Federal e Municípios)
ISS (imposto municipal)	Imposto Seletivo (IS) - Federal

*A regulamentação dos impostos exigirá uma proposta de lei complementar do governo ao Congresso. A equipe econômica estima que a alíquota do IVA dual, considerando ambos os impostos, deverá aproximar-se de 27,5%, visando manter a carga tributária atual do país.

Sobre as alíquotas

- A reforma não especifica as alíquotas máximas da CBS e do IBS para setores não isentos;
- Ambos os impostos serão oficializados por lei complementar que definirá suas regras;
- A alíquota da CBS (federal) pode ser determinada por lei ordinária específica do governo apresentada ao Congresso;
- A alíquota do IBS será decidida pelos Estados e municípios;
- O Senado fixará uma alíquota de referência do imposto para cada Estado, mas caso não seja definida, valerá a alíquota de referência;
- Uma resolução do Senado estabelecerá valores de referência quando não houver legislação;
- O IVA terá 4 níveis de alíquotas, alíquota padrão, reduzida, intermediária e alíquota zero e haverá um Imposto Seletivo para produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, também conhecido como "imposto de pecado".

Redução nas alíquotas

- A proposta aprovada prevê redução de 60% na taxa para 13 setores, incluindo agronegócio;
- Produtos agropecuários, pesqueiros, aquícolas, insumos do agro, e da aquicultura terão alíquota diferenciada (40% do padrão);
- Outros beneficiados incluem transporte público, serviços de saúde e educação, alimentos, produtos de higiene para famílias de baixa renda, bens para soberania nacional, eventos artísticos, culturais, jornalísticos, esportivos e comunicação institucional;
- Profissionais liberais terão redução de 30%, incluindo advogados, médicos, contadores e artistas;
- Sucos naturais e fórmulas nutricionais também receberão descontos.

Isenções

- Isenção do novo tributo para certos setores será determinada por lei complementar;
- Itens como medicamentos, dispositivos de acessibilidade e produtos de cuidados à saúde menstrual podem ser contemplados;
- A proposta pode incluir isenção para serviços educacionais ligados ao Prouni, automóveis para pessoas com deficiência e TEA, além de produtores rurais com receita anual até R\$ 3,6 milhões.

Regimes específicos

- Exceção à regra de alíquota única da CBS e do IBS;
- Dificuldades na apuração tradicional de IVA para esses segmentos;
- Benefícios incluem mudanças na base de cálculo, regras de crédito tributário e alíquotas especiais;
- Regulamentação dos regimes por meio de lei complementar enviada pelo governo ao Congresso.

Setores que poderão ter regime especial

- Combustíveis e lubrificantes;
- Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de sorteios e loterias;
- Sociedades cooperativas;
- Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e turismo;
- Bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por SAF (Sociedade Anônima do Futebol);
- Aviação regional;
- Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais;
- Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário.

Cashback

- Prevê cashback para pessoas de baixa renda em consumo de energia elétrica e compra de gás de cozinha;
- Lei complementar será responsável por definir o cálculo e o processo de devolução do tributo durante a cobrança da operação.

Cesta básica

- Para a tributação da cesta básica, foi inserida a criação de duas listas. A primeira com a cesta básica nacional, destinada ao enfrentamento da fome. Essa cesta terá alíquota zero e poderá ter os itens regionalizados por lei complementar.

- A segunda lista criará uma cesta básica estendida, com alíquota reduzida para 40% da alíquota-padrão e mecanismo de cashback (devolução parcial de tributos) a famílias de baixa renda.

Tributação de herança e patrimônio

- Reforma tributária não elimina impostos sobre patrimônio e heranças, mas disciplina incidência;
- Alíquota progressiva do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) será definida por lei complementar;
- Objetivo é evitar manobras para pagar menos imposto por herdeiros, com cobrança no local de residência do falecido;
- Proposta permite cobrança de imposto sobre herança no exterior;
- Taxa não incidirá sobre doações para instituições sem fins lucrativos com relevância pública e social;
- IPVA poderá incidir sobre lanchas, jatinhos e iates, com exceções para determinados veículos e variação na taxa de 1% a 6% de acordo com o Estado.

Gestão do IBS

- Comitê Gestor administrará o IBS, substituindo ICMS e ISS;
- Estados, DF e municípios terão representantes definidos por lei complementar;
- Distribuição paritária com 27 representantes para Estados/DF e 27 para municípios
- Escolha de representantes municipais baseada em votos absolutos e ponderados pela população;
- Aprovação no Comitê requer votos conjuntos de Estados, DF e municípios;
- Presidente do colegiado precisa ter notórios conhecimentos de administração tributária
- Presidente não precisa de aprovação do Senado, mas pode ser convocado pelo Congresso;
- Cada ente da Federação estabelecerá alíquota própria do IBS por lei específica.

Fundo de desenvolvimento e compensação

- Medida entra em vigor a partir de 2029;
- Objetivo de reduzir desigualdades no país e estimular a manutenção de empreendimentos nas regiões menos desenvolvidas;
- 70% será destinado ao fundo de participação dos estados e 30% para a população dos entes da federação;

- Serão priorizadas ações envolvendo sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono;
- A partir de 2029, a União fará gradualmente o aporte, que será corrigido pela inflação. No 1º ano, R\$ 8 bilhões serão aplicados. A partir de 2043, os valores atingem R\$ 60 bilhões;
- Repasse será feito anualmente e de forma gradual;
- Será destinado para pessoas físicas e jurídicas com isenção ou incentivo fiscal assegurado até maio de 2023.

Imposto Seletivo

- Reforma cria o Imposto Seletivo (IS), de competência federal, incidindo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou meio ambiente;
- Cobrança é adicional à alíquota padrão, a ser definida por lei ordinária;
- Tributação pode ser ad valorem ou baseada em uma unidade de medida;
- Arrecadação dividida entre União, Estados e municípios;
- Conhecido como "imposto do pecado," pode compensar isenção da nova cesta básica nacional;
- Originalmente, arrecadação ajudaria a manter competitividade da Zona Franca de Manaus e ALCs, mas Senado propôs Cide, que foi rejeitada na Câmara;
- Imposto incidiria inicialmente sobre armas e munições, excluindo as destinadas à administração pública; destaque aprovado na Câmara eliminou esse trecho;
- Lista de produtos sujeitos ao Imposto Seletivo será definida por lei complementar, e alíquotas serão estabelecidas por lei ordinária.

Período de transição

- A proposta prevê um período de transição de sete anos, de 2026 a 2032, para unificar os tributos;
- Durante o período transitório, os impostos atuais e os impostos propostos não irão compor as bases de cálculos uns dos outros;
- A partir de 2033, os impostos atuais serão extintos. 2026: IBS terá uma alíquota de 0,1%, enquanto a CBS terá uma alíquota de 0,9%. O valor recolhido será deduzido dos montantes devidos de PIS/Cofins.

Entre 2027 e 2029 IBS terá uma alíquota estadual de 0,05% e uma alíquota municipal de 0,05%, enquanto a CBS sofrerá uma redução de 0,1%.

Adoção total do novo sistema de tributação sobre o consumo.



A extinção do PIS/Cofins ocorrerá somente após a implementação total da CBS. As alíquotas do IPI serão reduzidas a zero, exceto para produtos com incentivo de industrialização na ZFM. O início da cobrança do IS também está previsto.

Entre 2029 a 2033 as alíquotas do ICMS e do ISS serão diminuídas nas seguintes proporções - 9/10 em 2029, 8/10 em 2030, 7/10 em 2031 e 6/10 em 2032. Da mesma forma, benefícios ou incentivos de ICMS e ISS serão reduzidos de acordo com essas proporções até 2032, o último ano de sua existência.